

GLOBALIZAÇÃO, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE: COMO RESOLVER A EQUAÇÃO?

Marianna Martini Motta Loss*

Lucas Augusto da Silva Zolet**

Cecília Pires***

SUMÁRIO: *Introdução; 2 Tensões entre Globalização, Democracia e Sustentabilidade; 3 Entre o Estado Democrático e a Sociedade não Democrática (ou em Processo de Democratização); 4 Para Além da Globalização e da Democracia: o Exercício da Cidadania por meio da Sustentabilidade – A Conciliação entre o Meio Ambiente e a Cultura; 5 Considerações Finais; Referências.*

RESUMO: O presente trabalho, por meio do método da revisão bibliográfica (*law on the books*), pretende expor a tensão aparentemente existente entre globalização, democracia e sustentabilidade. Como solução, aponta a possibilidade de convivência conjunta das três instituições a partir da angularização da relação entre globalização e democracia a ser feita pela inserção da sustentabilidade. Propõe-se, desse modo, o desenvolvimento da globalização para além da dimensão econômica, da democracia para além da representação e da sustentabilidade para além do antropocentrismo. Assim, será possível que os três ideais da Revolução Francesa – liberdade, igualdade e solidariedade –, que são o tripé dos princípios constitucionais sensíveis, ganhem eficácia e concretização.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia; Globalização; Sustentabilidade.

GLOBALIZATION, DEMOCRACY AND SUSTAINABILITY: HOW MAY ONE SOLVE THE EQUATION?

ABSTRACT: A bibliographical survey shows the apparent tension between globalization, democracy and sustainability. The solution lies in the possibility of a joint conviviality of the three institutions from the point of view of the relationship between globalization and democracy through sustainability. The development of globalization is thus thought to go beyond the economic dimension,

* Mestranda em Direito, Democracia e Sustentabilidade pelo Complexo de Ensino Superior Meridional (IMED); Membro do grupo de pesquisa intitulado “Jurisdição e Democracia”, vinculado à IMED; Procuradora Federal; Email: mottamarianna@hotmail.com.

** Bolsista de mestrado do PROSUP/CAPES no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Direito - IMED. Membro do grupo de pesquisa Jurisdição e Democracia - IMED. Advogado

*** Pós-doutora na área de Filosofia Política em Paris I (Sorbonne); Doutora em Filosofia, na área de Filosofia Social, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; Docente de Teorias da Democracia, no Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Direito na Ensino Superior Meridional (IMED), Passo Fundo, (RS), Brasil.

democracy beyond representation and sustainability beyond anthropocentrism. It is thus possible that the three ideals of the French Revolution, Freedom, Equality and Solidarity, foregrounding constitutional principles, will acquire efficaciousness and concreteness.

KEY WORDS: Democracy; Globalization; Sustainability.

GLOBALIZAÇÃO, DEMOCRACIA Y SOSTENIBILIDAD: CÓMO RESOLVER LA ECUACIÓN?

RESUMEN: El presente trabajo, por medio del método de revisión bibliográfica (*law on the books*), pretende exponer la tensión aparentemente existente entre la globalización, democracia y sostenibilidad. Como solución, apunta la posibilidad de convivencia conjunta de las tres instituciones a partir de la relación entre globalización y democracia hecha por medio de la inserción de la sostenibilidad. Se propone, así, el desarrollo de la globalización allende del antropocentrismo. Así, será posible que los tres ideales de la Revolución Francesa – libertad, igualdad y solidaridad -, que son el trípode de los principios constitucionales sensibles, ganen eficacia y concretización.

PALABRAS-CLAVE: Democracia; Globalización; Sostenibilidad.

INTRODUÇÃO

A globalização comumente praticada tem como característica determinante o viés econômico, sendo um indício de que se estaria vivendo, no momento atual, um processo de pseudoglobalização, restrita a poucas pessoas e países. Dela estaria excluída a maior parte da população mundial e os países periféricos, que apenas contribuiriam com mão de obra barata e como hospedeiros de elevadas quantias financeiras sem ter, em contrapartida, as benesses advindas de vultosas somas de dinheiro.

Desse modo, a globalização, apenas econômica, é incompatível com a democracia e com o ideal de sustentabilidade, pois as decisões, no caso daquela, em que pese sejam abordadas pela maioria, não expressam a vontade do povo, mas são o meio pelo qual se inserem os interesses econômicos na ordem jurídico-política, e, no caso desta, a visão antropocêntrica impede o deslocamento do centro do homem para os seres vivos.

Diante desse panorama, o presente trabalho, por meio do método da revisão bibliográfica (*law on the books*), expõe a aparente tensão existente entre globalização, democracia e sustentabilidade e, como solução, aponta a possibilidade de convivência conjunta das três instituições a partir da angularização da relação entre globalização e democracia a ser feita pela inserção da sustentabilidade.

Propõe-se, portanto, o desenvolvimento da globalização para além da dimensão econômica, da democracia para além da representação e da sustentabilidade para além do antropocentrismo. Assim, acredita-se ser possível que os três ideais da Revolução Francesa – liberdade, igualdade e solidariedade –, que são o tripé dos princípios constitucionais sensíveis, ganhem eficácia e concretização.

Para que se cumpra o objetivo proposto e para fins didáticos, o trabalho foi organizado em três capítulos. O primeiro destina-se a analisar as tensões entre globalização, democracia e sustentabilidade e, como solução, propõe o desenvolvimento das cinco dimensões da globalização – econômica, social, jurídico-política, ética e ambiental. O segundo investiga a relação entre o Estado democrático e a sociedade não democrática ou em vias de democratização. E, por fim, o terceiro, posiciona a sustentabilidade como meio de conciliação e triangularização da relação entre globalização e democracia para permitir o exercício completo da cidadania.

2 TENSÕES ENTRE GLOBALIZAÇÃO, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE

A globalização atual tem como traço principal a busca pelo fim econômico. Duas correntes a impulsionam: a tecnológica e a de desregulamentação, nesta incluída a privatização, a liberalização dos fluxos de capitais, a abertura das economias domésticas, a expansão do comércio global e as políticas de crescimento orientadas para a exportação.

As demais dimensões da globalização, embora existentes, são pouco praticadas, razão por que Hazel Henderson¹ refere que se estaria vivendo um processo de pseudoglobalização, marcado pela globalização especulativa de nítido viés econômico.

Todavia, a globalização não é tão ampla nem tão livre-cambista como pretendem seus partidários uma vez que seus formidáveis fluxos financeiros ou o

¹ HENDERSON, Hazel. Além da globalização: modelando uma economia global sustentável. São Paulo: Cultrix, 2007, p. 29.

impacto da revolução tecnológica não é sentido pela maioria da população, mas apenas por parte do comércio internacional, que se efetua entre os países de primeiro mundo com economias muito parecidas.²

Henderson³ denomina a fase atual da globalização de cassino global, em que a economia é irreal, pois a teoria de mercado diz que se deve permitir o fluxo do investimento para onde possa ser de melhor uso, porém o cenário atual não permite que isso aconteça e privilegia o retorno rápido ao invés do investimento a longo prazo.

Do mesmo modo é o pensamento de Bauman⁴ quando refere que os impactos mais fundamentais da globalização são o divórcio entre o poder e a política e o deslocamento das funções antes exercidas pelas autoridades políticas para o âmbito do mercado, de um lado, e para a esfera da vida política individual, de outro.

A constrição dos espaços políticos gerados pela globalização econômica ofuscou o funcionamento das sociedades atuais fazendo com que os governos democráticos tenham deixado boa parte de sua autoridade a cargo de elites que operam de forma quase invisível, longes do controle do eleitorado, porém dotadas de poder.⁵

Por sua vez, os Estados acabam subordinados a uma sorte de constitucionalismo mercantil global, não dirigido a controlar os poderes mas a liberá-los, elevando uma série de interesses corporativos a norma fundamental do ordenamento internacional.⁶

Morin⁷ destaca que o processo tridimensional, calcado na globalização, ocidentalização e desenvolvimento, é responsável pela degradação da humanidade, pois provoca problemas de ordem democrática, demográfica, ecológica, burocrática e relativos à desigualdade e pobreza e à justiça e repressão.

Para Pisarello⁸, o constitucionalismo mercantil é contra os direitos e à democracia, uma vez que à internacionalização dos direitos dos proprietários transnacionais não corresponde uma globalização de direitos para a grande maioria da humanidade do mesmo modo que a mundialização da lógica econômica do

² PISARELLO, Gerardo. Globalización, constitucionalismo y derechos: las vías del cosmopolitismo jurídico. In: CARBONELL, Miguel. Teoría del neoconstitucionalismo: ensayos escogidos. Madri: Trotta, 2007, p. 161-162.

³ HENDERSON, op. cit. 2007, p. 30.

⁴ BAUMAN, Zygmunt. 44 cartas do mundo líquido moderno. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 181.

⁵ PISARELLO, op. cit., 2007, p. 165.

⁶ Ibidem, 2007, p. 166.

⁷ MORIN, Edgar. La vía para el futuro de la humanidad. Traducción de Núria Petit Fontseré. Barcelona: Paidós, 2011, p. 79.

⁸ PISARELLO, op. cit., 2007, p. 163-164.

benefício privado não veio acompanhada da internacionalização da lógica política de satisfação de necessidades básicas e de extensão de garantias de liberdade e de igualdade.

A globalização, em consequência, se converte na cobertura de um novo direito econômico internacional que suprime a participação democrática em benefício do decisionismo tecnocrático, pois sepulta os mais elementares princípios da publicidade debaixo do império da opacidade e do secreto. Nesse contexto, amplos contingentes sociais resultam constrangidos em seus direitos mais básicos por normas que diretamente ignoram⁹.

Diante desse panorama, Henderson¹⁰ propõe uma alternativa que não visa à aniquilação da globalização, mas à adoção do uso do pensamento sistêmico e de uma abordagem mais holística como caminhos para a ruptura com o pensamento econômico convencional, preso a uma visão estreita de mercados e de PIB.

Na mesma esteira seguem as lições de Morin¹¹ ao propor a via econômica como uma das vias reformadoras por meio do abandono da ideia de crescimento indefinido orientado ao desenvolvimento econômico; da instauração de um conselho de segurança econômica permanente; do desenvolvimento de uma economia verde, principalmente nos países africanos, que receberiam ajuda dos países ricos na forma de dispositivos produtores de energia dos países ex-colonizadores do norte; do desenvolvimento de uma economia plural e solidária por meio de cooperativas, microcrédito e comércio justo.

Indo além, Morin¹² reserva espaço, em sua obra, para tratar da desigualdade e da pobreza e da necessidade de se ultrapassar esses dois efeitos negativos da globalização. Ressalta que o intuito não é igualar o todo e destruir a diversidade, mas implantar medidas reformadoras que permitirão reduzir progressivamente as desigualdades.¹³

A globalização, por sua vez, não é de todo ruim, uma vez que permitiu a ascensão da classe média e seu acesso a bens antes inatingíveis¹⁴. Dentre as vias reformadoras que poderiam ultrapassar a desigualdade e a pobreza, elenca a nova solidariedade pública, a qual propõe o estado de inversão social, o qual se realizaria por meio da oferta de formação profissional e serviços e, como exemplo bem

⁹ PISARELLO, op. cit., 2007, p. 166.

¹⁰ HENDERSON, op. cit., 2007, p. 38.

¹¹ MORIN, op. cit., 2011, p. 26.

¹² *Ibidem*, 2011, p. 109.

¹³ *Idem*.

¹⁴ *Idem*.

sucedido, elenca o Programa Bolsa-Família brasileiro.

Henderson¹⁵ compartilha da ideia de Morin ao referir que a globalização não possui apenas pontos negativos. Dentre seus aspectos positivos, elenca-se, por exemplo, a emergência e o compartilhamento dos princípios da justiça social, da participação cidadã e da consciência ecológica nas visões da sociedade e da economia global.¹⁶ O compartilhamento dos conceitos de desenvolvimento sustentável, de tecnologias mais verdes, da sustentabilidade local, da economia caseira, da agricultura organizada baseada em contratos com a comunidade e os novos indicadores além do PIB também podem ser citados como benesses trazidas pela globalização.¹⁷

Em relação aos indicadores que compõem a forma de cálculo do PIB, Henderson¹⁸ refere que eles demonstram uma contabilidade irreal, pois fazem com que a globalização tal qual posta tenha uma boa aparência ao ser ignorado o desgaste dos recursos naturais e feito o desconto dos riscos futuros. A autora¹⁹ propõe ir além das limitadas ferramentas de medição econômica que são utilizadas de modo a desenvolver uma abordagem mais sofisticada para entender o sistema global que está sendo criado.

A proposta de Henderson²⁰ é a adoção de novas métricas multidisciplinares para medir a qualidade de vida, que devem complementar os atuais sistemas de PIB das contas nacionais para registrar contabilmente o capital social e humano, os ativos ecológicos e o trabalho não-pago, bem como incluir o orçamento de ativos de modo a contabilizar a infraestrutura, a saúde, o ambiente e a cultura e outros investimentos públicos ao invés de serem contabilizados como despesas no PIB, o que acaba causando déficits orçamentários e superestimativa da inflação.

O mesmo pensamento é compartilhado por Gabriel Ferrer em artigo intitulado “Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro?”²¹. Sustenta Ferrer²² a necessidade de criação de índices diferentes dos usuais de medição da qualidade de vida. Ao invés de ser medida a riqueza e

¹⁵ HENDERSON, op. cit., 2007, p. 38.

¹⁶ Idem.

¹⁷ Ibidem, 2007, p. 39-40.

¹⁸ Ibidem, 2007, p. 40.

¹⁹ Idem

²⁰ Idem.

²¹ FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro? *Novos Estudos Jurídicos*, v. 17, n. 3, dez. 2012.

²² Ibidem, 2012, p. 311.

a empregabilidade, deveriam ser aferidas questões subjetivas não tão perceptíveis ou numeráveis, o que seria possível por meio da sustentabilidade, entendida como meio de romper com os pressupostos racionalmente justificados pela economia.²³

Ao fazer prognósticos, Henderson²⁴ vê potencial positivo na globalização por meio da nova economia da informação em rede, que permite a ampliação do pluralismo e o avanço dos direitos humanos, por exemplo. O avanço das organizações e movimentos de pessoas trata-se agora de um *terceiro setor* – sociedade civil organizada, distinto do mundo, que faz com que os setores público e privado sejam mais responsabilizados.

Como bem ressalta Pisarello²⁵, de nada adianta democratizar o Estado se a sociedade civil não está democratizada, razão por que propõe como estratégia de recuperação e de aprofundamento do princípio democrático que os propósitos sejam *no* e *desde* o Estado, na medida em que constitui instrumento insubstituível para disciplinar os poderes privados nacionais e internacionais; que sejam *fora* do Estado e em algumas ocasiões contra o Estado a fim de neutralizar suas tendências paternalistas, repressivas e ilegitimamente centralizadoras e, por fim, sejam *além* do Estado porque as instituições estatais nacionais resultam insuficientes para reprimir a capacidade de manobra de poderes privados que se movem com ligeireza de uma fronteira a outra, desvinculando seus benefícios econômicos de suas obrigações fiscais, econômicas, sanitárias ou laborais.

De acordo com as teorias sistêmicas mais recentes da sociedade global, a sociedade civil ocupa o espaço reservado à formação das demandas que se dirigem ao sistema político e às quais o sistema político tem o dever de responder.²⁶ O “contraste entre sociedade civil e Estado põe-se então como contraste entre quantidade e qualidade das demandas e capacidade das instituições de dar respostas adequadas e tempestivas”.²⁷

Nesse contexto tem lugar a via reformadora da desburocratização proposta por Morin²⁸, pois defende que deveriam ser criados e desenvolvidos modos de organização que combinassem: centrismo-polícentrismo-aentrismo; hierarquia-poliarquia-anarquia; especialização-poliespecialização-competência geral.

²³ FERRER, op. cit., p. 311.

²⁴ HENDERSON, op. cit., 2007, p. 37-38.

²⁵ PISARELLO, op. cit., 2007, p. 168-169.

²⁶ BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 36.

²⁷ BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 36.

²⁸ MORIN, op. cit., 2011, p. 125.

Morin²⁹ acredita que, assim, cada um dos agentes envolvidos no processo de tomada de decisão teria mais espaço de responsabilidade e liberdade, o que geraria um maior compromisso com o todo, que é o conjunto da sociedade, evidenciando, portanto, o papel protagonista que deve ser desempenhado pela sociedade civil.

Portanto, a sociedade civil é vista como a principal fonte de inovação social apta a reformar a economia global e a reformular suas instituições fazendo com que estejam alinhadas com os princípios constitucionais sensíveis da justiça, da democracia, do desenvolvimento humano e da sustentabilidade ecológica.

Delineado o estado atual da arte de globalizar voltado principalmente à perspectiva econômica, bem como a necessidade de desenvolver suas demais dimensões a fim de conciliá-la com a democracia e a sustentabilidade, o próximo capítulo é destinado a apresentar a relação entre o Estado democrático e a sociedade não democrática e, por fim, propor soluções que contemplem a convivência horizontal do Estado e da sociedade.

3 ENTRE O ESTADO DEMOCRÁTICO E A SOCIEDADE NÃO DEMOCRÁTICA (OU EM PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO)

Conforme o pensamento aristotélico, o homem é, por natureza, um animal político (*zoon politikón*) e, portanto, social³⁰, o que significa que o homem é um animal que somente pode realizar sua própria natureza dentro da comunidade política.

A racionalidade de Aristóteles demonstra que os homens têm, por natureza, a tendência de unirem-se com outros seres humanos e que o fim constitutivo da natureza humana – a vida boa, a felicidade – somente pode se realizar dentro de uma comunidade política, ou seja, convertendo-se os homens em cidadãos para que participem do governo da *polis*.³¹

Portanto, a origem da *polis* é natural. A *polis* é o resultado de uma evolução que tem como causas eficientes as necessidades biológicas e como causa final a vida boa, o bem comum, a atualização das capacidades humanas no seu máximo grau possível.³²

Dentre as características da *polis*, elenca-se a pluralidade, a autossuficiência

²⁹ MORIN, op. cit., 2011, p. 125.

³⁰ ARENDT, Hannah. A condição humana. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1981, p. 32.

³¹ CARRION, Luis Salazar. Para pensar la política. México: Biblioteca de Signos, 2004, p. 79.

³² Idem.

e a sua finalidade, que não se resume em conservar a vida, mas em buscar a vida boa.³³ Assim, a *polis*, para Aristóteles, é o resultado de uma evolução natural, e não meramente convencional³⁴, o que diferencia seu modelo de racionalidade do modelo platônico, marcado pelo radicalismo teórico e axiológico, que resulta em dualismos extremos, e possui inspiração geométrica.³⁵

O modelo de racionalidade aristotélico é influenciado pela biologia e pela zoologia de sua época e remete a um mundo transcendente de essências arquetípicas e a um esforço por compreender o universal que existe no particular.³⁶

A metáfora do organismo para pensar a ordem político-social implica, então, em reconhecer a anterioridade do todo sobre as partes, isto é, a prioridade ontológica e axiológica da totalidade.³⁷

Deve-se observar que, equivocadamente, os escolásticos pretenderam ver em Aristóteles um modelo total e acabado, razão pela qual converteram a filosofia aristotélica aberta em um saber totalizado, que não necessitava se desenvolver nem transformar, mas, apenas, comentar.³⁸

Desse modo, em virtude da escolha do modelo de racionalidade de inspiração biológica e zoológica, a categoria de natureza em Aristóteles desempenha um papel fundamental como modelo normativo, como arquétipo do que é racional, bom, justo, correto, verdadeiro e belo.³⁹

Dizer, apenas, que o homem é, por natureza, um animal político não tem apenas e fundamentalmente um sentido descritivo, mas, sobretudo, um sentido normativo. Os homens não têm que somente formar parte de uma comunidade política, mas devem fazer parte para serem verdadeiramente homens.⁴⁰

Platão, por sua vez, pretendia dar uma solução que alcançasse uma ordem política perfeita que eliminaria qualquer tipo de discórdias e trocas, estabelecendo, desse modo, uma unidade absoluta e hierarquizada entre as diferentes partes dessa ordem.⁴¹

O erro de Platão foi querer que a *polis* fosse tão unitária como um indivíduo

³³ CARRION, op. cit., 2004, p. 84.

³⁴ Ibidem, 2004, p. 80-81.

³⁵ Ibidem, 2004, p. 74.

³⁶ Idem.

³⁷ Ibidem, 2004, p. 78.

³⁸ Ibidem, 2004, p. 75.

³⁹ Ibidem, 2004, p. 80.

⁴⁰ Ibidem, 2004, p. 81.

⁴¹ Ibidem, 2004, p. 76.

ou como uma casa (*oikos*), não reconhecendo a especificidade da ordem política propriamente dita.⁴²

O objetivo platônico era eliminar os conflitos e evitar as discórdias, razão por que pregava a busca da *polis* perfeita destruindo a comunidade política. Enquanto isso, a solução de Aristóteles se orienta não pela eliminação do conflito, mas pela busca do equilíbrio e das mediações que permitam sempre uma relativa harmonia entre os opostos.⁴³

A vida política aristotélica era composta de duas atividades: a ação (*práxis*) e o discurso (*lexis*), que eram tidos como coevos e coiguais, da mesma categoria e da mesma espécie.⁴⁴

Todavia, na experiência da *polis*, a ação e o discurso separaram-se e tornaram-se atividades cada vez mais independentes, passando a ênfase da ação para o discurso e do discurso como meio de persuasão, mas não como forma especificamente humana de responder, replicar e enfrentar o que acontece ou o que é feito.⁴⁵

Assim, o ser político, o viver em uma *polis* implicava em tudo ser decidido mediante palavras e persuasão, e não através da força e da violência, pois essas eram características da vida fora da *polis*, ou seja, do lar e da vida em família.⁴⁶

Aristóteles parte do pressuposto etnocêntrico de que as *polis* (cidades-estado) da antiga Grécia são formas de convivência próprias dos homens civilizados⁴⁷.

A estrutura da comunidade política é uma pluralidade e o que define a natureza da *polis* como unidade autossuficiente é a *politeia*, ou seja, o regime político.⁴⁸

Para o pensamento grego, a capacidade humana de organização política difere da associação natural, que tem como centro a casa (*oikia*) e a família. O surgimento da cidade-estado demonstra que o homem recebera, além de sua vida privada, uma segunda vida, a política. Significa que cada cidadão pertence a duas ordens de existência: uma que lhe é própria e outra que lhe é comum.⁴⁹

O erro de interpretação e o equacionamento das esferas política e social

⁴² CARRION, op. cit., 2004, p. 77.

⁴³ Ibidem, 2004, p. 77.

⁴⁴ ARENDT, op. cit., 1981, p. 34-35.

⁴⁵ Ibidem, 1981, p. 35.

⁴⁶ Idem.

⁴⁷ CARRION, op. cit., 2004, p. 75-76.

⁴⁸ Ibidem, 2004, p. 84-85.

⁴⁹ ARENDT, op. cit., 1981, p. 33.

agravaram-se no uso moderno e na moderna concepção da sociedade, pois enquanto havia distinção entre a esfera de vida privada e a esfera de vida pública, correspondentes à existência das esferas da família e da política como entidades diferentes e separadas, ascendeu a esfera social⁵⁰. Essa esfera não era nem privada nem pública no sentido restrito do termo, mas um fenômeno relativamente novo, cuja origem coincidiu com o surgimento da era moderna e que encontrou sua forma política no Estado nacional.⁵¹

Arendt ressalta a dificuldade, devido ao surgimento da esfera social, de se compreender a divisão decisiva entre as esferas pública e privada, entre as esferas da *polis* e da família e entre as atividades pertinentes ao mundo comum e à manutenção da vida.⁵²

A diferença entre o público e o privado decorria de que, neste, a comunidade natural do lar decorria da necessidade, pois era a necessidade que reinava sobre todas as atividades exercidas no lar. A esfera pública, da *polis*, em contrapartida, era a esfera da liberdade, “[...] e se havia uma relação entre essas duas esferas era que a vitória sobre as necessidades da vida em família constituía a condição natural para a liberdade na *polis*”.⁵³

No dizer de Arendt, a política não podia, em circunstância alguma, ser apenas um meio de proteger a sociedade, mas é a liberdade da sociedade que requer e justifica a limitação da autoridade política, pois “a liberdade situa-se na esfera do social, e a força e a violência tornam-se monopólio do governo”.⁵⁴

“A *polis* diferenciava-se da família pelo fato de somente conhecer iguais, ao passo que a família era o centro da mais severa desigualdade”, conforme Arendt⁵⁵, que define o que ser livre era ao mesmo tempo não estar sujeito às necessidades da vida nem ao comando de outro e também não comandar.

Para Bobbio⁵⁶, o poder que unifica a unidade política se sustenta não na desigualdade natural, nem na escravidão dos súditos, mas na igualdade e na liberdade dos cidadãos. Significa que a igualdade não estava atrelada à ideia de justiça, como ocorre nos tempos modernos, mas era a própria essência da liberdade.⁵⁷

⁵⁰ ARENDT, op. cit., 1981, p. 37.

⁵¹ Idem

⁵² Idem

⁵³ Ibidem, 1981, p. 40.

⁵⁴ Idem.

⁵⁵ Ibidem, 1981, p. 41.

⁵⁶ BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

⁵⁷ ARENDT, op. cit., 1981, p. 42.

Modernamente, o fator decisivo é que a sociedade, em todos os seus níveis, exclui a possibilidade de ação, que antes era exclusiva do lar doméstico. Ao invés de ação, a sociedade espera de cada um dos seus membros um certo tipo de comportamento, impondo inúmeras e variadas regras, todas elas tendentes a normalizar os seus membros, a fazê-los comportarem-se, a abolir a ação espontânea ou a reação inusitada.⁵⁸

Dessa forma, a sociedade equaliza em quaisquer circunstâncias, e a vitória da igualdade no mundo moderno é apenas o reconhecimento político e jurídico do fato de que a sociedade conquistou a esfera pública, e que a distinção e a diferença reduziram-se a questões privadas do indivíduo.⁵⁹

A igualdade moderna, baseada no conformismo inerente à sociedade e que só é possível porque o comportamento substitui a ação como principal forma de relação humana, é diferente, em todos os seus aspectos, da igualdade dos tempos antigos, e especialmente da igualdade na cidade-estado grega.⁶⁰

Desse modo, tem-se a diferenciação entre o comportamento, permeado pelo conformismo, e a ação. A sociedade atual, por sua vez, é permeada pelo conformismo, o que acaba por ser um dos fatores repelentes das condições de possibilidade do alargamento da democracia representativa e do exercício da democracia direta.

Para que exista a expansão da democracia representativa, Bobbio tece duas críticas ao sistema que está posto. Uma se dirige aos poderes do representante conforme ele seja mandatário ou fiduciário e a segunda, ao conteúdo da representação – por categoria ou global.⁶¹

Conforme Bobbio⁶², mais próximo da democracia direta é o instituto do representante substituível contraposto ao do representante desvinculado de mandato imperativo, pois, para que exista democracia direta – o indivíduo participando ele mesmo nas deliberações que lhe dizem respeito – é preciso que entre os indivíduos deliberantes e a deliberação que lhes diz respeito não exista nenhum intermediário.

“[...] Entre a forma extrema de democracia representativa e a forma extrema de democracia direta existe um *continuum* de formas intermediárias [...]”⁶³, exemplo disso é o sistema democrático caracterizado pela existência

⁵⁸ ARENDT, op. cit., 1981, p. 50.

⁵⁹ Ibidem, 1981, p. 51.

⁶⁰ Idem.

⁶¹ BOBBIO, op. cit., 1986.

⁶² Ibidem, 1986, p. 51.

⁶³ Idem.

de representantes substituíveis, pois, ao prever representantes aproxima-se da democracia representativa, e, ao admitir que os representantes sejam substituíveis, aproxima-se da democracia direta.

No dizer de Bobbio⁶⁴, a democracia representativa e a democracia direta não são dois sistemas alternativos (no sentido de que onde existe uma não pode existir a outra), mas são dois sistemas que se podem integrar de maneira recíproca. Todavia, em que pesem ambas sejam necessárias em um sistema de democracia integral, não são suficientes.

Entretanto, há uma insuficiência ou impraticabilidade da democracia direta em razão de suas próprias características: assembleia dos cidadãos deliberantes sem intermediários e *referendum*.

A assembleia dos cidadãos apenas consegue ter vida em uma pequena comunidade. Atualmente, as pequenas comunidades podem ser vistas nos bairros, porém, mesmo assim, após a fase da sua institucionalização, passa-se à fase seguinte espontaneamente, a que diz respeito à organização e, com isso, são logo providenciadas a legitimação e a regulamentação da participação de base.⁶⁵

Por outro lado, o *referendum* é o único instituto da democracia direta de concreta aplicabilidade e de efetiva aplicação na maior parte dos estados de democracia avançada. Todavia, se trata de um instituto extraordinário para situações extraordinárias, não permitindo que a cada nova lei promulgada, por exemplo, sejam convocados todos os cidadãos para dizer se com ela concordam ou não.⁶⁶

Todavia, não discorda Bobbio de que o processo de democratização está se ampliando nas sociedades politicamente em expansão, como cita a Itália, na década de 80 e igualmente pode ser citado o Brasil, uma vez que a sociedade está sendo cada vez mais exigida a exercer efetivamente uma nova participação.⁶⁷

A sociedade emerge também como responsável pela satisfação das necessidades coletivas, não se restringindo apenas ao Estado e ao mercado as únicas opções válidas. “Sempre existiu, [...], uma forma de propriedade que não é estatal nem é privada: as associações de indivíduos que satisfazem necessidades coletivas sem que exista um sentido de propriedade entre seus membros”.⁶⁸

⁶⁴ BOBBIO, op. cit., 1986, p. 51.

⁶⁵ Ibidem, 1986, p. 53.

⁶⁶ Idem.

⁶⁷ Ibidem, 1986, p. 54.

⁶⁸ BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Nuria Cunill. Entre o Estado e o Mercado: o público não-estatal. In: BRESSER-PEREIRA, L. C.; GRAU, N. C. (Org.). O público não estatal na reforma do Estado. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1999, p. 30.

Valores como a solidariedade, o compromisso, a cooperação voluntária, o sentido do dever, a responsabilidade pelo outro caracterizam as organizações sem fins de lucro, ou seja, a comunidade, que se diferencia do mercado, porque não se atrela à competição, e do Estado, porque foge da coerção.⁶⁹

A razão para se recorrer ao terceiro setor não é a eficiência na prestação dos seus serviços em relação ao Estado ou ao mercado, mas porque disponibilizam serviços que nem o Estado nem o mercado oferecem.⁷⁰

Portanto, hoje, ao se tratar do processo de democratização, deve-se observar que ele consiste não tanto na passagem da democracia representativa para a democracia direta quanto na passagem da democracia política em sentido estrito para a democracia social.⁷¹ Com isso, tem-se, paralelamente, a passagem da forma para a substância da liberdade e igualdade e, com isso, senão a transição, a coexistência entre a democracia representativa e a participativa.

O contraste entre as duas diferentes concepções de democracia aponta que a representativa, exercida pelo voto majoritário, propõe ser apenas procedimental e, conseqüentemente, independente de outras dimensões da moralidade política, o que permite afirmar que há decisões democráticas em que pese sejam injustas.⁷²

Por outro lado, a participativa não faz democracia independente do resto da moralidade política, mas requer uma participação igualitária para que se decida o que é e o que não é uma decisão democrática, bem como a consulta a ideias sobre justiça, igualdade e liberdade a fim de construir tal teoria, razão por que Dworkin⁷³ refere que, na concepção participativa, a democracia é substantiva, e não meramente procedimental ou ideal.

A alternativa ao amadurecimento da democracia participativa passa, primeiramente, pela educação.⁷⁴ Inclusive, Dworkin sugere a criação de um feriado nacional antes de cada eleição – *Deliberation Day* – no qual poderiam haver encontros para que os eleitores discutissem uns com os outros a respeito das eleições. Ao mesmo tempo, Dworkin⁷⁵ reconhece ser um pouco cético sobre quantas pessoas iriam efetivamente passar o feriado discutindo sobre eleições, mas refere que cada opção deve ser explorada, não se desanimando antes de tentar.

⁶⁹ BRESSER-PEREIRA, op. cit., 1999, p. 32.

⁷⁰ Ibidem, 1999, p. 33.

⁷¹ BOBBIO, op. cit., 1986, p. 54.

⁷² DWORKIN, Ronald. Is democracy possible here?: principles for a new political debate. New Jersey: Princeton University Press, 2006, p. 182.

⁷³ Idem.

⁷⁴ Ibidem, 2006, p. 199.

⁷⁵ Idem.

A educação, na visão de Dworkin⁷⁶, é o meio mais efetivo e menos traumático de se alterar a tradição sem desconsiderar, é claro, as enormes dificuldades desse processo de mudança. Uma das urgências levantadas é a inclusão da disciplina de política contemporânea em todos os currículos universitários, porém não para ensinar lições cívicas sobre a estrutura dos governos ou sobre história, mas para discutir questões políticas controvertidas do dia-a-dia como, por exemplo, tributação e direitos sociais.

Desse modo, a proposta que ora se apresenta não preconiza um método disruptivo das teorias da democracia, mas a conciliação entre suas diferentes espécies de modo que a democracia dominante, que é a representativa, seja ocupada por novos espaços, até então dominados pelas organizações de tipo hierárquico ou burocrático.⁷⁷

Acredita-se, assim, que as tensões envolvendo globalização e democracia, nesse contexto, não estariam eliminadas, mas alinhadas por meio do fortalecimento das dimensões da globalização, que vão além da econômica, e da reformulação da democracia, inserindo o cidadão como sujeito ativo, e não passivo, no processo de tomada de decisões.

Resta, portanto, analisar a sustentabilidade nesse contexto, o que será feito no próximo tópico. Especula-se que seja ela a medida que servirá de elo entre a democracia e a globalização conciliando-as e permitindo o exercício pleno da cidadania.

4 PARA ALÉM DA GLOBALIZAÇÃO E DA DEMOCRACIA: O EXERCÍCIO DA CIDADANIA POR MEIO DA SUSTENTABILIDADE – A CONCILIAÇÃO ENTRE O MEIO AMBIENTE E A CULTURA

Diante do panorama atual da globalização – econômica – e da democracia – democratização do Estado e sociedade ainda não democratizada – resta analisar qual o papel que o exercício da cidadania desenvolve ou deve desenvolver. As propostas orientam-se para além da globalização e da democracia, inserindo-se entre elas a sustentabilidade como forma de harmonização entre o desenvolvimento, o meio ambiente e a cultura.

A conciliação entre esses três valores, previstos e protegidos pela Constituição Federal de 1988, é um fenômeno relativamente recente impulsionado

⁷⁶ DWORKIN, op. cit., 2006, p. 199.

⁷⁷ BOBBIO, op. cit., 1986, p. 55.

pela constatação de que os recursos naturais são escassos.⁷⁸ Economicamente, a natureza não era objeto de indagação, pois era um bem livre, de oferta ilimitada e preço zero.⁷⁹ A partir do momento em que foi se dando conta de que a natureza é finita, emergiu o problema econômico, qual seja, como alocar recursos escassos com usos alternativos.⁸⁰

O problema econômico deriva do fato de que a natureza não tem dono, o que gera problemas na forma de precificação desse bem e de regulação de uso eficiente de modo que se possa preservá-la às gerações futuras.⁸¹

Para Fernanda Medeiros e Selma Petterle⁸², uma das soluções à dissociação entre globalização, democracia e sustentabilidade vem da pegada ecológica, cada vez mais demarcada pelo aumento do cuidado em relação ao ambiente como um todo, ou seja, atenção às condições climáticas, geográficas, aquáticas, sociais, econômicas, antropológicas, mentais e dimensões da qualidade de vida em geral de todos que habitam esse mundo – animais humanos, não humanos ou entes.

Bacha⁸³, por sua vez, aposta na tecnologia como responsável pela transformação capaz de aliar o desenvolvimento econômico, social, ambiental e jurídico à sustentabilidade. Ressalta que, no caso do Brasil, o crescimento industrial já estabilizou de modo que os grandes impactos ambientais são gerados pelo desmatamento e pela pecuária.⁸⁴

Todavia, o economista preconiza que, ao contrário da ideia defendida pelos ecologistas de preservação do planeta do jeito que ele é, a atividade humana o modifica o tempo todo, o que faz com que a sustentabilidade não seja um problema econômico, mas de crescimento populacional.⁸⁵

Edgar Morin⁸⁶, ao tratar do exercício da cidadania por meio da sustentabilidade, não prega o abandono dos ideais da globalização e da democracia, porém propõe reformulá-los por meio da conscientização e de reformas.

As disjunções que contribuíram para distanciar o ser humano da natureza são de duas ordens. A primeira diz respeito ao aspecto religioso. A segunda, a Descartes.

⁷⁸ BACHA, Edmar. Nosso problema é a natureza ser um bem sem dono. In: ARNT, R. O que os economistas pensam sobre sustentabilidade. São Paulo: Ed. 34, 2010, p. 52-53.

⁷⁹ *Ibidem*, 2010, p. 53.

⁸⁰ *Idem*.

⁸¹ *Idem*.

⁸² MEDEIROS, Fernanda F.; PETTERLE, Selma R. Biodiversidade: uso inclusivo e sustentável do ambiente. *Revista magister de direito ambiental e urbanístico*, Porto Alegre, v. 48, p. 6, 2005.

⁸³ BACHA, op. cit., 2010, p. 56.

⁸⁴ *Ibidem*, 2010, p. 58.

⁸⁵ *Ibidem*, 2010, p. 57.

⁸⁶ MORIN, op. cit., 2011, p. 81.

No que toca à religião, há diferença entre as religiões ocidentais e orientais em relação ao modo como veem o homem. Nas ocidentais – monoteístas – a imagem do homem foi construída à semelhança de Deus e, portanto, separado do cosmos. Nas orientais, o ser humano foi inserido dentro do ciclo de reproduções do mundo.⁸⁷

A segunda disjunção foi inaugurada no século XVII e parte do pensamento de Descartes, que separa os homens – que pensam e possuem alma – da natureza – que é desprovida de tais sentidos.⁸⁸

Depreende-se das ideias trazidas por Morin⁸⁹ que a natureza foi colocada a serviço do homem, sendo instrumento do ser humano para alcançar seus bens materiais e imateriais, refletindo, desse modo, a visão antropocêntrica dominante.

A solução requer a implementação de políticas de humanidade, de civilização, de solidariedade e de qualidade de vida⁹⁰. A política de humanidade tem o desafio de conciliar o todo com a diversidade, diferentemente da política de civilização, que tem o intuito de conciliar o individual com o coletivo, ou seja, a fragmentação com a solidariedade.⁹¹ Dentre os fundamentos da política de humanidade, Morin⁹² elenca a necessidade de se superar a ideia de desenvolvimento, inclusive o sustentável.

Para que seja possível efetivar as políticas de humanidade, Morin⁹³ esmiúça cada uma das vias reformadoras passando da via ecológica à necessidade de minimização da desigualdade e da erradicação da pobreza, à desburocratização e à reforma da justiça e dos métodos de repressão. Demonstra, assim, as dimensões – ética, ambiental, jurídico-política, econômica e social – pelas quais deve passar o exercício da cidadania vindo a desaguar na sustentabilidade.

Medeiros e Petterle⁹⁴ referem ser a democracia apropriativa de um povo capaz de produzir um compartilhamento, podendo vazar modos de existência que assumem a diferença e fazendo os homens a perseguir e inventar seus limites sem estar obrigados a conceitos, ideias pré-concebidas, ou seja, permite o despertar e amadurecimento de um homem sensível, ou seja, a democracia funciona como uma possibilidade de igualdade dissensual.

Assim, é por meio da diferença que se aventa a possibilidade de se produzir uma categoria de direitos que venham a contribuir para a dignidade do animal não

⁸⁷ MORIN, op. cit., 2011, p. 80-81.

⁸⁸ Idem.

⁸⁹ Idem.

⁹⁰ Ibidem, 2011, p. 79.

⁹¹ Ibidem, 2011, p. 45.

⁹² Idem.

⁹³ Ibidem, 2011.

⁹⁴ MEDEIROS; PETTERLE, op. cit., 2005, p. 23.

humano.⁹⁵

Os autores acima referidos compartilham a ideia de inclusão da ética ambiental no Direito. O intuito é não tratar o meio ambiente apenas como um direito, mas como um dever fundamental desenvolvendo, por conseguinte, a noção de reciprocidade, ou melhor, de igualdade e de solidariedade até então esquecidas, em detrimento da liberdade, de cariz individualista.⁹⁶

Os limites éticos, que para as ações e projetos humanos derivam da finitude e da vulnerabilidade da biosfera, do caráter entrópico do universo e das características orgânicas, psíquicas e sociais do ser humano, deveriam traduzir-se em um sistema de limites jurídicos capazes de garantir um núcleo indisponível de deveres e direitos humanos não apenas para as gerações presentes, mas também para as futuras.⁹⁷

O aperfeiçoamento da ética ambiental requer uma transformação pessoal, causadora de conduta que se reflete em uma vida comunitária sustentável, isto é, o ser humano precisa ter consciência e responsabilidade diante da exploração dos recursos naturais, e entender que é dependente deles, autolimitando seus comportamentos para que possa ter uma vida boa e possibilitando a continuidade da sua e das demais espécies.⁹⁸

Ao lado dos direitos individuais e sociais, a ética ambiental permite o surgimento de uma nova categoria de direitos, denominados difusos, voltados à proteção da natureza e do meio ambiente por meio da intervenção do Estado no domínio econômico e na propriedade privada. Não se trata mais de separar entre bens privados e públicos, mas de se desenvolver uma nova categoria de bens que, ressalta-se, não se opõe ao público e ao privado, mas o concilia.

Nesse contexto, ganha importância a leitura do Código Civil de 2002 a partir da Constituição Federal, pois enquanto aquele limita-se, em seu art. 99, a conceituar os bens como públicos, os de uso especial e os dominicais, adotando a postura dicotômica do Direito entre público e privado, esta, em seu art. 225, cria uma terceira espécie de bem, distinto do público e do privado, que é o bem socioambiental definido como “bem de uso comum essencial à sadia qualidade de vida”.⁹⁹

Portanto, a virada ecológica é caracterizada pela superação do antropocentrismo a partir da reaproximação entre Direito e ética, fazendo com que

⁹⁵ MEDEIROS; PETTERLE, op. cit., 2005, p. 23.

⁹⁶ Ibidem, 2005, p. 6-7.

⁹⁷ PISARELLO, op. cit., 2007, p. 175.

⁹⁸ MEDEIROS; PETTERLE, op. cit., 2005.

⁹⁹ GUIMARÃES, Bergson C. Fundamentos ético-filosóficos para a preservação dos bens culturais. *Revista magister de direito ambiental e urbanístico*, Porto Alegre, v. 48, p. 4, 2005.

a proteção do ambiente seja conduta obrigatória, e não opcional.¹⁰⁰

A sustentabilidade emerge do elemento comunitário da dignidade – valor social da dignidade entendido como restrição ou heteronomia – que também é formada pelo valor intrínseco – elemento ontológico ligado à natureza do ser – e pela autonomia – elemento ético traduzido pela autodeterminação.¹⁰¹

O valor comunitário da dignidade é usado por Barroso¹⁰² para identificar duas diferentes forças exógenas que agem sobre o indivíduo: a primeira diz respeito aos compromissos, valores e crenças compartilhados de um grupo integrado social e a segunda às normas impostas pelo Estado. “O indivíduo, portanto, vive dentro de si mesmo, de uma comunidade e de um Estado. Sua autonomia pessoal é restringida por valores, costumes e direitos de outras pessoas tão livres e iguais quanto ele, assim como pela regulação estatal coercitiva”.¹⁰³

A dignidade como valor comunitário enfatiza o papel do Estado e da comunidade no estabelecimento de metas coletivas e de restrições sobre direitos e liberdades individuais em nome de certa concepção de vida boa.¹⁰⁴

Todavia, ressalta-se que Luís Roberto Barroso define a dignidade em seu viés humano – matriz antropológica – ou seja, não a concebe como dignidade de todos os seres vivos e não vivos, o que não impede o aproveitamento de suas lições a respeito do elemento comunitário da dignidade uma vez que tem implicações na definição de ética socioambiental e, conseqüentemente, da sustentabilidade.

Frente ao exposto, observa-se que o pensamento tende a se voltar para a ecologia, inaugurando o que se denomina de ecocentrismo. Não abandona o ser humano, mas o reinsere na natureza fazendo com que tanto os seres humanos quanto a natureza sejam sujeitos de direitos.

O exercício da cidadania por meio da sustentabilidade não se esgota na vertente ambiental, sendo necessário desenvolver o viés cultural, que, na mixagem linguística, ganha o nome de socioambientalismo, pois mescla a proteção ao meio ambiente e ao patrimônio cultural, destacando-se por ser composto por valores paisagísticos, históricos, artísticos, bibliográficos e arqueológicos, por exemplo.

O movimento socioambientalista nasce no Brasil sob a perspectiva de que as políticas públicas só teriam eficácia social e sustentabilidade política se incluíssem

¹⁰⁰MEDEIROS; PETTERLE, op. cit., 2005, p. 8.

¹⁰¹BARROSO, Luis Roberto. A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

¹⁰²Ibidem, 2013, p. 87.

¹⁰³Idem.

¹⁰⁴Ibidem, 2013, p. 88.

as comunidades locais e promovessem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios da exploração dos recursos naturais.¹⁰⁵

A fim de explicar os fundamentos ético-filosóficos para a preservação dos bens culturais, Bergson Guimarães¹⁰⁶ questiona se o comportamento humano e a rede de interações sociais em que se vive é determinada pela cultura ou pela natureza.

A conclusão aponta no sentido de que a avaliação dos direitos fundamentais se defrontará com as correntes do naturalismo e do culturalismo, de forma a justificar o que necessariamente deverá ser protegido pelas leis e constituições, seja de forma a regular e salvaguardar valores essenciais ao homem presente e futuro.¹⁰⁷

Não se quer dizer com isso que se deva promover uma identidade monolítica bloqueadora das potencialidades ambientais e culturais, mas ao contrário, pois se almeja criar condições propícias para a explosão das identidades particulares.

A inauguração desse novo paradigma – socioambientalismo – revisita o princípio da dignidade, insculpido na Constituição Federal, para retirar o homem do centro do universo e colocar a natureza, que é conceito mais amplo. Desse modo, hodiernamente o princípio é lido como o da dignidade dos seres vivos, não se limitando à dignidade das pessoas humanas.¹⁰⁸

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A democracia está em processo de consolidação em países de modernidade tardia como o Brasil e de aperfeiçoamento em continentes como o europeu e o norte-americano. Para que se aprimore, deverá ultrapassar as barreiras da globalização estritamente econômica causadora da desigualdade, da democracia apenas representativa e, conseqüentemente, da insustentabilidade.

Esse pressuposto de superação será responsável por reunir os fundamentos sustentáveis capazes de equilibrar a tensão entre globalização e democracia, ou seja, o desenvolvimento da globalização em diferentes dimensões permitirá que

¹⁰⁵SANTILLI, Juliana; SANTILLI, Márcio. Desenvolvimento socioambiental: uma opção brasileira. In: PÁDUA, José Augusto (Org.). Desenvolvimento, justiça e meio ambiente. São Paulo: Petrópolis, 2009, p. 35.

¹⁰⁶GUIMARÃES, op. cit., 2005, p. 1.

¹⁰⁷Ibidem, 2005, p. 2.

¹⁰⁸SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 6. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 63.

os cidadãos se desenvolvam e usufruam do processo global não adstrito apenas às questões econômicas. Não significa, desse modo, que o viés econômico, característico do processo globalizante, deverá ser abandonado. Logo, a presente proposta aponta para a necessidade do aperfeiçoamento conjunto de múltiplas áreas de abrangência de modo a possibilitar o maior aprimoramento dos procedimentos democráticos.

Esse aprimoramento da democracia faz parte da expressão multidimensional da globalização que congrega a ideia de sustentabilidade. Observa-se que, nesta dimensão, surgem pressupostos de inclusão política, equidade econômica, ou seja, a sustentabilidade como critério do diálogo democrático e do equilíbrio econômico.

Por outro lado, aliado ao pensamento multidimensional da globalização, o procedimento democrático também deverá ser revisto. Na contemporaneidade, a democracia posiciona-se entre o Estado democrático e a sociedade ainda não democratizada emergindo a necessidade do fortalecimento da sociedade civil por meio da inserção ativa no contexto político-social. Isso fará com que, ao lado da democracia representativa, seja desenvolvida a ideia e o exercício da participativa, permitindo o reposicionamento do Estado e dos cidadãos em uma linha de horizontalidade em detrimento da posição contumaz da verticalidade entre essas duas esferas da sociedade.

É preciso, portanto, potencializar a inclusão política. Essa medida de expansão é o pressuposto responsável pelo diálogo democrático, bem como pelos diferentes critérios oriundos da sustentabilidade. Todavia, não basta a proposta da reformulação da globalização e da democracia se não se tem ciência do porquê se está mudando. Afirmar que globalização e democracia são dois processos ultrapassados tais quais estão postos atualmente permite que se trabalhe apenas com a resposta sobre o que deve ser feito, porém deixa desabrigada a questão relativa ao motivo pelo qual as instituições deverão ser revistas.

A fim de responder ao porquê da necessidade de mudança, ascende, nesse contexto, a ideia de sustentabilidade como o elo entre a globalização e a democracia, capaz de fortalecê-las e aliviar suas tensões. A porta de entrada da sustentabilidade na relação globalização-democracia é a cultura, por meio da qual será possível o fortalecimento da sociedade civil e sua mobilização e articulação voltadas à preservação do patrimônio ambiental, histórico e paisagístico, conciliando-o com o desenvolvimento.

A cultura como condição de emancipação significa também reconhecer

a natureza como fundamento existencial da humanidade. Esse processo de compreensão coletiva sugere atenção para a perspectiva de desenvolvimento social equilibrado. Aliás, essa perspectiva reúne premissas da educação sustentável e da proteção ambiental que, por sua vez, orientam-se mutuamente exigindo uma consideração recíproca dos seus valores.

A cultura, mediante a educação, poder-se-ia dizer que também angulariza a relação linear entre globalização e democracia e, além de humanizá-la, a dignifica. Isso faz com que o saber ambiental seja responsável por ampliar as possibilidades de superação do paradigma antropocêntrico.

Essa mudança de paradigma e da forma geométrica do binômio globalização-democracia será possível por meio do desenvolvimento de uma nova compreensão coletiva, que seja capaz de afastar a ideia dominante da socialização da economia a custo da dessocialização da natureza.

A sociedade não deve deliberar acerca da tensão entre globalização, democracia e sustentabilidade como uma mera coadjuvante, pelo contrário, deve evoluir para um projeto educacional de agir capaz de orientar uma mudança no pensamento cultural, sobretudo baseado na ressignificação da natureza.

Assim, o problema inicial acerca de como resolver a tensão entre globalização e democracia passa pela sustentabilidade e aponta para a resolução da equação por meio do desenvolvimento conjunto da liberdade, que vai além da globalização econômica; da igualdade, exercida por meio da democracia participativa, e não meramente representativa; e da solidariedade, face oculta da sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1981.

BACHA, Edmar. Nosso problema é a natureza ser um bem sem dono. In: ARNT, R. **O que os economistas pensam sobre sustentabilidade**. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BARROSO, Luiz Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BAUMAN, Zigmunt. **44 cartas do mundo líquido moderno**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo e Sociedade**: para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2012.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Nuria Cunill. Entre o Estado e o Mercado: o público não-estatal. In: BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Nuria Cunill (Org.). **O público não estatal na reforma do Estado**. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1999.

CARRION, Luis Salazar. **Para pensar la política**. México: Biblioteca de Signos, 2004.

DWORKIN, Ronald. **Is democracy possible here?: principles for a new political debate**. New Jersey: Princeton University Press, 2006.

FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro? **Novos Estudos Jurídicos**, v. 17, n. 3, dez. 2012. Disponível em: <<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4202>>. Acesso em: 09 jan. 2013.

GUIMARÃES, Bergson C. Fundamentos ético-filosóficos para a preservação dos bens culturais. **Revista magister de direito ambiental e urbanístico**, Porto Alegre, v. 48, 2005.

HENDERSON, Hazel. **Além da globalização**: modelando uma economia global sustentável. São Paulo: Cultrix, 2007.

MEDEIROS, Fernanda F.; PETTERLE, Selma. R. Biodiversidade: uso inclusivo e sustentável do ambiente. **Revista magister de direito ambiental e urbanístico**, Porto Alegre, v. 48, 2005.

MORIN, Edgar. **La vía para el futuro de la humanidad**. Traducción de Núria Petit Fontseré. Barcelona: Paidós, 2011.

PISARELLO, Gerardo. Globalización, constitucionalismo y derechos: las vías del cosmopolitismo jurídico. In: CARBONELL, M. **Teoría del neoconstitucionalismo**:

ensayos escogidos. Madri: Trotta, 2007.

SANTILLI, Juliana; SANTILLI, Márcio. Desenvolvimento socioambiental: uma opção brasileira. In: PÁDUA, José Augusto. (Org.). **Desenvolvimento, justiça e meio ambiente**. São Paulo: Petrópolis, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 6. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

Recebido em: 26 de fevereiro de 2015

Aceito em: 28 de abril de 2015